



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **DECRETO Nº 5.099 DE 23 DE AGOSTO DE 2013**

Concede complementação de proventos de aposentadoria a **JOSÉ DE OLIVEIRA**.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que através de requerimento protocolado sob nº 2677, datado de 20-08-2013 ao funcionário, **JOSÉ DE OLIVEIRA** solicitou a exoneração de seu cargo e complementação de proventos;

que o Instituto Nacional de Seguros Sociais – INSS concedeu-lhe aposentadoria, conforme NB-159.377.746-6

que a referida funcionária se enquadra no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº 2208/1990 – alterada pela Lei nº 3215/2001, com direito a **100%** (cem por cento) de complementação, conforme despachos do Procurador Jurídico, exarados no citado processo.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica declarado à aposentadoria do funcionário **JOSÉ DE OLIVEIRA**, que exercia o cargo efetivo de BRAÇAL referência "C-2" concedido uma Complementação de Proventos de Aposentadoria de **100%** (cem por cento), cargo do Município, com base no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2208 de 24/08/1990 – alterada pela Lei nº 3215/2001.

**Artigo 2º** – Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de proventos, serão observadas as disposições da Lei nº 2208/1990 – alterada pela Lei nº 3215/2001.

**Artigo 3º** – As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus efeitos retroagir a partir de **20-08-2013**.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de agosto de 2013.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

MHSS